



TC 018.765/2007-0

Tipo: Tomada de Contas – exercício 2006

Unidade Jurisdicionada: Secretaria-Executiva
do Ministério da Saúde

O TCU, por meio do Acórdão 6089/2010-TCU-1ª Câmara, peça 28, p. 19/21, apenou os responsáveis constantes da tabela abaixo:

Responsáveis	Multa Individual
Luiz Roberto da Silva Klassmann	R\$ 3.500,00
João Mafalda de Carvalho Filho	
João Henrique Vieira da Silva Neto	

2. Quanto aos referidos apenados, faço os seguintes registros:

a) Luiz Roberto da Silva Klassmann:

- notificado do Acórdão 6089/2010-TCU-1ª Câmara, peça 28, p. 19/21, por meio do Ofício 811/2010-TCU/Secex-4, peça 28, p.28/29, cujo aviso de recebimento foi juntado a estes autos à peça 28, p. 44;

- interpôs recurso de reconsideração contra o Acórdão 6089/2010-TCU-1ª Câmara, peça 47, o qual foi apreciado pelo Acórdão 1061/2012-TCU-1ª Câmara, peça 30, p. 23/24, cuja ciência se deu por meio Ofício 566/2012-TCU/SECEX-4, peça 53, cujo recebimento foi juntado a estes autos à peça 63, p.2;

- o TCU, por meio do Acórdão 3261/2012-TCU-1ª Câmara, peça 76, deu quitação a este responsável ante o recolhimento integral da multa que lhe foi aplicada pelo Acórdão 6089/2010-TCU-1ª Câmara, peça 28, p. 19/21, cuja ciência se deu por meio do Ofício 1674/2012-TCU/SECEX-4, peça 77, cujo aviso de recebimento foi juntado aos autos à peça 85;

b) João Mafalda de Carvalho Filho:

- notificado do Acórdão 6089/2010-TCU-1ª Câmara, peça 28, p. 19/21, por meio do Ofício 812/2010-TCU/Secex-4, peça 28, p.31/32, cujo aviso de recebimento foi juntado a estes autos à peça 28, p.45;



- interpôs recurso de reconsideração contra o Acórdão 6089/2010-TCU-1ª Câmara, peça 48, o qual foi apreciado pelo Acórdão 1061/2012-TCU-1ª Câmara, peça 30, p. 23/24, cuja ciência se deu por meio Ofício 567/2012-TCU/SECEX-4, peça 55, cujo aviso de recebimento foi juntado aos autos à peça 71;

- interpôs embargos de declaração contra o Acórdão 1061/2012-TCU-1ª Câmara, peça 72, o qual foi apreciado pelo Acórdão 6497/2012-TCU-1ª Câmara, peça 88, cuja notificação se deu por meio do Ofício 3157/2012-TCU/SECEX-4, peça 92, cujo aviso de recebimento foi juntado a estes autos à peça 98;

- o TCU, por meio do Acórdão 344/2013-TCU-1ª Câmara, peça 105, autorizou o parcelamento da multa a este responsável, cuja notificação se deu por meio do Ofício 0029/2013-TCU/SecexSaude, peça 106, cujo aviso de recebimento foi juntado a estes autos à peça 108;

- o TCU, por meio do Acórdão 1353/2015-TCU-1ª Câmara, peça 133, deu quitação a este responsável, ante o recolhimento integral da multa que lhe foi aplicada pelo Acórdão 6089/2010-TCU-1ª Câmara, peça 28, p. 19/21, cuja ciência se deu por meio do Ofício 0117/2015-TCU/SecexSaúde, peça 134;

c) João Henrique Vieira da Silva Neto:

Notificado do Acórdão 6089/2010-TCU-1ª Câmara, peça 28, p. 19/21, por meio do Ofício 813/2010-TCU/Secex-4, peça 28, p.34/35, cujo aviso de recebimento foi juntado a estes autos à peça 28, p. 46;

- interpôs recurso de reconsideração contra o Acórdão 6089/2010-TCU-1ª Câmara, peça 46, o qual foi apreciado pelo Acórdão 1061/2012-TCU-1ª Câmara, peça 30, p. 23/24, o qual foi conhecido, para, no mérito, dar-lhe provimento, cuja ciência se deu por meio Ofício 568/2012-TCU/SECEX-4, peça 57, cujo aviso de recebimento foi juntado aos autos à peça 67;

3. Considerando que não há outras providências a serem adotadas nestes autos, ante a delegação de competência conferida pelo Secretário da SecexSaúde, por meio da Portaria 3, de 2/9/2013, promova-se o encerramento destes autos, nos termos do art. 169, inciso III, do Regimento Interno/TCU, c/c o art. 33 da Resolução TCU 259/2014.

SecexSaúde, 13 de março de 2015.

(assinado eletronicamente)
Vinicus Augusto Guimarães
Diretor da 1ª DT/SecexSaúde